



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 019/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Umari aprovou em Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 017, de 24 de outubro de 2023, QUE:

"

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
Nº 366, DE 16 DE AGOSTO DE 2021."

AUTOR: Poder Executivo,

A Câmara Municipal De Umari **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam alterados o inciso I do art. 2º, e art. 3º Caput, da Lei Municipal nº 366 de 16 de agosto de 2021, passando a vigorarem com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

I - Inicia no ponto de trijunção dos municípios de Lavras da Mangabeira, Icó e Umari; segue pelo limite intermunicipal Icó/Umari rumo leste até o ponto de coordenadas -38.762258,-6.606821; deste ponto segue em reta rumo sul até o cruzamento da parede da barragem do Jenipapeiro no limite intermunicipal com Baixio, reta essa que passa a ser o limite interdistrital Pio X/Sede; segue pelo limite intermunicipal com Baixio, rumo oeste, até a trijunção dos municípios de Baixio, Lavras da Mangabeira e Umari; segue pelo limite intermunicipal Lavras da Mangabeira/Umari rumo noroeste até o ponto inicial." NR

Prefeitura Municipal de Umari/CE
CNPJ: 07.520.372/0001-98

RECEBIDO

EM, 24 11 2023

Ass.Servidor:

Página 1 de 2



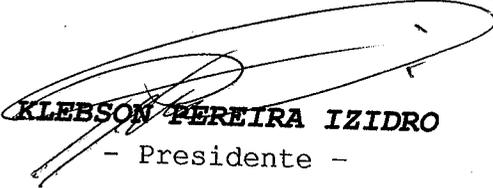
ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

"Art. 3º - *Passa a constituir parte integrante desta lei o Mapa de Perímetro do Distrito São Pio X no anexo I.*"NR

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Umari/CE, em 27 de novembro de 2023.


KLEBSON FERREIRA IZIDRO
- Presidente -

SR. PREFEITO MUNICIPAL
Alex Sandro Rufino Ferreira
Prefeitura Municipal de Umari
Umari-CE